



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	112/12
P.L. Nº	225/12
Publ.:	21/12/12

LEI Nº 6.079 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2013, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Carnaval de Rua 2013, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, a seguinte premiação em dinheiro:

I – Agremiações Carnavalescas:

- | | |
|---------------|---------------|
| a) – 1º Lugar | R\$ 35.000,00 |
| b) – 2º Lugar | R\$ 20.000,00 |
| c) – 3º Lugar | R\$ 10.000,00 |

II – Blocos Carnavalescos:

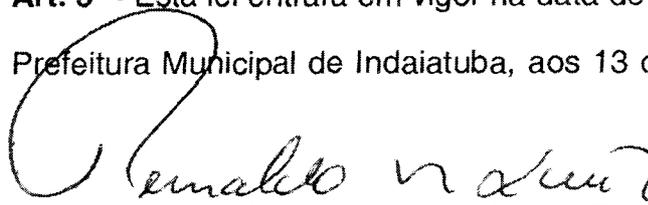
- | | |
|---------------|--------------|
| a) – 1º Lugar | R\$ 8.000,00 |
| b) – 2º Lugar | R\$ 5.000,00 |
| c) – 3º Lugar | R\$ 2.000,00 |

Parágrafo único – O Regulamento do Carnaval de Rua 2013 deverá prever os critérios para participação, bem como para o recebimento dos respectivos prêmios pelas entidades carnavalescas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.11.03.23.695.0025.2133.3.3.90.3.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO